

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 7.537, de 19 de março de 2025 e designar servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.537, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Designar e nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pelo Município de Marmeleiro e em vigor:

DEPARTAMENTO	FISCAIS
Departamento de Administração e Planejamento	Diogo Henrique Kerber Dechristan Sandra Marisa Moreira Nicolau Carlos Eduardo Barszcz Cheila Sirlene Beutler Michel Martinazzo
Departamento de Finanças	Ana Paula Rhoden
Departamento de Viação e Obras	Sidnei Domingos Machado
Departamento de Educação e Cultura	Mauro Fischer Cíntia Maria Scolari
Departamento de Esportes	Airton Neri Rama
Departamento de Saúde	Lidiani Picolotto da Silva Jean Max da Silva Jocimar Andreoli
Departamento de Assistência Social	Idiones Maria Bruni Padilha
Departamento de Agricultura e Abastecimento	Douglas Fabiano Bressiani
Departamento de Indústria e Comércio	Vanusa Klosinski
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fernanda Barizon
Departamento de Urbanismo	Elcio Maldonado Valenzuela
Demartran	Lucas de Almeida Jardim

Art. 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração, desempenhando o fiscal suas funções nos termos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

das medidas convenientes.

Art. 4º O trabalho do servidor será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso V, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 1º e § 3º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de dezembro de 2025.


Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro